



LEI Nº 5151, DE 07 DE MAIO DE 2021

EMENTA: RECONHECE COMO
ESSENCIAL O SERVIÇO DA
ADVOCACIA EM TODO O
TERRITÓRIO JUAZEIRENSE.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte

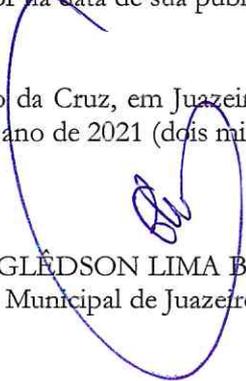
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerado como atividade essencial o exercício da advocacia, em todo o território de Juazeiro do Norte, Ceará.

Parágrafo único: O horário de funcionamento dos escritórios de advocacia no município durante a vigência dos decretos de isolamento social será igual ao dos demais estabelecimentos considerados prestadores de serviços essenciais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (Sete) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará